

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 033/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2026

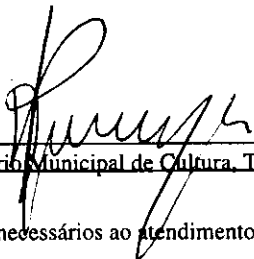
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
OBJETIVO:	Contratação da banda ESTYLO CANDEAL representada pela empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.867.326/0001-25, para apresentação artística no encerramento das atividades do projeto CIDADE VERÃO , realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do município de Santo Estêvão-BA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DISPENSA DE ETP

DISPENSA DE ANALISE DE RISCO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
UNIDADE DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER SECULTE
OBJETO PROVISÓRIO:	
Contratação da banda ESTYLO CANDEAL representada pela empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.867.326/0001-25, para apresentação artística no encerramento das atividades do projeto CIDADE VERÃO, realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do município de Santo Estêvão-BA.	
Forma/periodicidade de entrega:	Execução ocorrerá conforme as informações estabelecidas pelo órgão demandante.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	
A presente contratação da Banda ESTYLO CANDEAL, representada pela empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.867.326/0001-25, tem por finalidade a realização de apresentação artística no encerramento das atividades do Projeto CIDADE VERÃO, promovido pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santo Estêvão/BA. O Projeto Cidade Verão consiste em um evento voltado à promoção do esporte e do lazer no município, com a realização de atividades esportivas, recreativas e de convivência social, tendo como principal objetivo incentivar hábitos saudáveis, fortalecer a integração comunitária e ampliar o acesso da população às políticas públicas de esporte e lazer, especialmente durante o período de verão. A apresentação artística integra a programação de encerramento do projeto, cumprindo papel estratégico na valorização do lazer, na celebração da participação popular e na consolidação do evento como espaço de confraternização e entretenimento, ampliando o alcance das ações desenvolvidas ao longo do projeto. A escolha da Banda Estylo Candéal justifica-se por sua expressiva aceitação popular, repertório compatível com eventos de grande participação comunitária e capacidade de interação com o público, características que contribuem para o êxito do encerramento do Projeto Cidade Verão. A contratação ocorre por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, representado por empresário exclusivo, cuja natureza do serviço inviabiliza a competição, em razão da singularidade da apresentação artística. Ressalta-se que o valor contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme documentação constante nos autos, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público. Dessa forma, a contratação da Banda Estylo Candéal revela-se necessária e adequada para o cumprimento dos objetivos do Projeto Cidade Verão, promovendo o esporte, o lazer e a integração social no Município de Santo Estêvão/BA.	
Possível Classificação do Objeto:	() bens e serviços comuns;
1. Quanto a natureza	(X) bens e serviços especiais
2. Quanto ao tipo	(X) Serviço não continuado
	() Serviço continuado s/ DEMO
	() Serviço continuado c/ DEMO
	() Fornecimentos contínuos
	() Fornecimento não contínuo
	() serviços não contínuos ou contratados por escopo
Sugere SRP ?	() Sim
	(X) Não
Prazo de vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Previsão de data para início da Prestação do serviço e/ou Fornecimento:	

Forma de execução	(X) Total / Global () Parcelado	
Forma de pagamento	(X) Total / Global () Parcelado () Adiantado	
PREVISÃO PCA?	() SIM (X) NÃO	
Natureza do Recurso	() SIM (X) NÃO	
Indicação da Dotação Orçamentária		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
UNIDADE	1203	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2.071	FESTIVIDADES CÍVICAS, REGIONAIS E CULTURAIS
ELEMENTO	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS	1500	FONTE ORDINÁRIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
A presente contratação será realizada art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza expressamente a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.		
ANEXOS		
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Sim () Não (X). DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado. Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível alinhar e explicitar, no próprio termo de referência, todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar. No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de prestação de serviço habitual. Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência, ou seja, os elementos básicos do ETP constam do próprio Termo de Referência. Ainda nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal 35/2024. ANÁLISE DE RISCOS Sim (X) Não () PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () TERMO DE REFERÊNCIA (X) PROJETO BÁSICO () PROJETO EXECUTIVO () DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES () OUTROS _____		
		Santo Estêvão/BA, 26 de janeiro de 2026.
 _____ Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		
Autorizo a realização dos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.		
 _____ Prefeito(a) Municipal		DATA: 26/01/2026

Santo Estevão-BA 26/01/2026

DESPACHO PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ETP

O Estudo Técnico Preliminar está previsto nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, em decorrência do art. 5º, inciso I do Decreto Municipal nº 905/2025, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

, que embasam a exigência desse artefato de planejamento.

Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (grifo nosso).

Tangente ao Decreto Municipal nº 905/2025:

Art. 5º – A elaboração do ETP é obrigatória para todas as aquisições de bens contratação de serviços, contratações de obras e serviços, seja por licitação ou contratação direta, exceto nas hipóteses abaixo:

I – Contratações fundadas na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Constata-se, contudo, que nos dois instrumentos normativos, depreende-se que há a possibilidade de apresentação de justificativa para sua dispensa, e principalmente, se for enquadrado como bens e serviços comuns, que são aqueles considerados cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, tendo as especificações usuais de mercado o principal balizador.

Isto posto, para os fins da consecução da pretensa contratação, e com base no aspecto discricionário conferido à Administração, e ainda sustentado pelos comandos legais supra, entende-se que a baixa de complexidade do objeto enseja a prescindibilidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.



FERNANDA FERREIRA CONCEIÇÃO
AGENTE DE PLANEJAMENTO

Santo Estêvão/BA, 26 de janeiro de 2026.

~~**DESPACHO PARA DISPENSA DE ANÁLISE DE RISCO**~~

~~**1. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA ANÁLISE DE RISCO**~~

A análise de risco encontra previsão no art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõ

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, **análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (grifo nosso).

No entanto, no instrumento normativo, como se vê, depreende-se que há a possibilidade de apresentação de justificativa para sua dispensa. Assim, para os fins proposto no objeto da pretensa contratação, e com base no aspecto discricionário conferido à Administração, e ainda sustentado pelos comandos legais supra, entende-se que, em razão da menor complexidade do objeto, enseja a prescindibilidade da análise de riscos.

Ademais, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.



Fernanda Ferreira Conceição
AGENTE DE PLANEJAMENTO

OFICIO CONTABIL
PARECER CONTABIL

Santo Estêvão-BA, 26 de janeiro de 2026

De: Departamento de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação da banda ESTYLO CANDEAL representada pela empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.867.326/0001-25, para apresentação artística no encerramento das atividades do projeto CIDADE VERÃO, realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do município de Santo Estêvão-BA.

Processo Administrativo: 033/2026

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para custear despesas relativas Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para custear despesas relativas Contratação de apresentação artística para o encerramento das atividades do projeto CIDADE VERÃO 2026.

Segue a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SECULTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:1203 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÃO: 2071- FESTIVIDADES CÍVICAS, REGIONAIS E CULTURAIS

ELEMENTO:33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente


Fernanda Ferreira Conceição
AGENTE DE PLANEJAMENTO

Santo Estêvão, Bahia, 27 de janeiro de 2026.

Ao Agente de Planejamento

Em atendimento à solicitação do **protocolo nº 033**, informo a seguir que existe disponibilidade de recursos orçamentários para atender ao objeto: **CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DA BANDA ESTYLO CANDEAL REPRESENTADA PELA EMPRESA ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 14.867.326/0001-25, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO CIDADE VERÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO.**

Em tempo, informamos abaixo que a respectiva dotação orçamentária consta no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) em vigência, conforme questionado no documento / pedido em anexo.

Atenciosamente,



Emanuela Ferrelra Dias
Secretária de Finanças

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

~~Órgão responsável: Secretaria Municipal de Cultura~~

1. OBJETO

Contratação da banda ESTYLO CANDEAL representada pela empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.867.326/0001-25, para apresentação artística no encerramento das atividades do projeto CIDADE VERÃO, realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do município de Santo Estêvão-BA.

2.1 Da necessidade da contratação

A contratação da atração artística para o encerramento do Projeto Cidade Verão faz-se necessária para potencializar as ações de promoção do esporte e do lazer, bem como para valorizar e dar visibilidade às academias locais, profissionais da área da saúde e demais agentes fomentadores das práticas esportivas no Município de Santo Estêvão/BA.

O evento de encerramento constitui momento estratégico para a integração entre a população, os praticantes de atividades físicas, as academias, os profissionais de saúde e os parceiros do projeto, fortalecendo a conscientização sobre a importância da atividade física, da qualidade de vida e dos hábitos saudáveis.

A programação artística contribui para ampliar o alcance do projeto, estimular a participação popular e consolidar o Cidade Verão como uma ação pública contínua de incentivo ao esporte e ao lazer, promovendo a interação social e reconhecendo o papel dos profissionais e instituições que atuam no fomento das atividades esportivas no município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a efetividade, a visibilidade e o impacto social do Projeto Cidade Verão, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da Secretaria promotora.

Assim, a presente contratação visa garantir a qualidade, o encanto e o alcance social do

evento, consolidando a política cultural e de lazer do município e reafirmando o compromisso da administração pública em promover experiências que gerem alegria e integração para todas as crianças de Santo Estêvão. representação exclusiva, resta configurada a inviabilidade de competição, legitimando a contratação direta com fundamento na legislação vigente.

Nessa linha, destaca Ronny Charles Lopes de Torres, ao tratar da inviabilidade de competição nas contratações diretas:

“A inexigibilidade de licitação se caracteriza sempre que a competição for inviável, seja pela natureza singular do objeto, seja pela notória especialização ou consagração do contratado. Não se trata de ausência de interessados, mas de impossibilidade jurídica ou material de comparação

objetiva de propostas.” (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 2023).

Dessa forma, verifica-se a total inviabilidade de competição, seja pela natureza artística e intelectual do serviço, seja pela exclusividade de representação empresarial, assegurando que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, encontra respaldo legal e atende plenamente ao interesse público.

2.3 Do empresário exclusivo

A ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.867.326/0001-25, é a empresária exclusiva responsável pela representação da banda Estylo Candeal, conforme Carta de Exclusividade emitida pelo próprio artista.

A referida carta comprova que a empresa detém direitos exclusivos para intermediar,

essencial para a formalização da contratação direta, pois assegura a autenticidade da representação e impede que outros intermediários realizem negociações ou compromissos em nome do artista.

A Lei de Licitações nº 14.133/21 exige que a contratação direta sem licitação seja feita com diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme o §2º, *in verbis* :

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Pela leitura supra, deve-se apresentar contrato de exclusividade, registrado em cartório, através do qual fique garantido ao agenciador ampla e irrestrita representação para todos os eventos em que o artista venha a se apresentar, conforme segue em anexo.

Neste sentido, a Instrução n. 02/2005 do TCM/BA, posteriormente alterada pela Instrução n. 001/2017, ainda aplicada ao caso, estabelece nos arts. 3º, VI e VII, 6º e 8º, o seguinte:

Art. 3º Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhar a? ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:
(...)

VI. documento , **registrado em cartório** , que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes a? apresentação do artista;

representante.” (destaques no original)

VIII.

Art. 6º. O Contrato será???? celebrado entre o Município e a empresa, banda, grupo musical ou artista, ou com o seu empresário, quando ocorrer o vínculo de exclusividade de que trata o inciso VI, do art. 3º desta Instrução. (destaques no original)

Art. 8º. O vínculo de exclusividade a que se refere o art. 6º deve a? ser devidamente comprovado mediante Carta de Exclusividade ou Contrato, assinados por quem detenha condição para representar a banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, conforme indicação em contrato social ou estatuto registrados nos órgãos competentes. (destaques no original)

2.4 Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inexigibilidade de licitação está amparada na inviabilidade de competição, tendo em vista que o profissional contratado é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com comprovada notoriedade no cenário musical, ampla aceitação popular, milhões de execuções em plataformas digitais e forte presença na mídia regional e nacional.

Nos termos da legislação vigente, a consagração se comprova mediante documentação pertinente, como publicações em veículos de imprensa, premiações recebidas, números de acessos e execuções em plataformas musicais, histórico de carreira e demais registros que demonstram sua notória aceitação junto ao público.

A contratação atende plenamente ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e finalidade, além de garantir a realização de espetáculo cultural de relevância, capaz de fortalecer a economia criativa local, movimentar o comércio e consolidar Santo Estêvão como polo de eventos regionais.

Neste sentido, ensina o doutrinador **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em sua obra Contratação direta sem licitação, que a consagração do artista pode se dar pela opinião pública local, regional ou nacional, não sendo necessário restringi-la a um único critério de amplitude geográfica. Assim, basta que haja elementos objetivos

ou pelo público para caracterizar a hipótese legal de inexigibilidade.

Diante disso, seguem anexos documentos comprobatórios do reconhecimento do artista pela mídia especializada e pela opinião pública, a fim de fundamentar a contratação.

Portanto, diante das justificativas apresentadas, faz-se necessária a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos exigidos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica”.

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem

3.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

4. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Contratação da banda ESTYLO CANDEAL representada pela empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.867.326/0001-25, para apresentação artística no encerramento das atividades do projeto CIDADE VERÃO, realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do município de Santo Estêvão-BA.

O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.867.326/0001-25, justifica-se pelo fato de ser a única representante legal e exclusiva da banda ESTYLO CANDEAL, possuindo poderes para intermediar, negociar e formalizar contratos relativos às suas apresentações artísticas.

Conforme dispõe o art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso em tela, além da consagração pública e notória do grupo, devidamente demonstrada em sua trajetória artística, a empresa comprova sua condição de representante exclusiva, conforme documentação apresentada.

Tal exclusividade torna inviável a competição, visto que não existem outros fornecedores ou

Sobre o tema, ensina Ronny Charles Lopes de Torres:

“Nos casos de contratação de artistas, a exclusividade do empresário ou da empresa que detém a representação do artista consagrado é elemento suficiente para a configuração da inviabilidade de competição, de modo que a contratação direta se mostra o único caminho legalmente possível.” (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 2023).

Assim, a contratação da empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.867.326/0001-25, constitui-se como medida legal, necessária e adequada, estando plenamente respaldada pela legislação vigente e em consonância com os princípios da administração pública.

6.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e mediante o Decreto Municipal nº 034/2024, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

6.2 O preço apresentado pela contratada está compatível com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza, conforme pesquisa prévia realizada e documentação anexa. Considerando a notória especialização do fornecedor e a singularidade do serviço, o valor proposto mostra-se adequado e vantajoso para a Administração Pública, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

6.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O serviço contratado será realizado por execução direta da empresa

7.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

DIA DA APRESENTAÇÃO: 01/02

DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 90 minutos / 1h30.

LOCAL: Praça Sete de Setembro- Santo Estêvão/BA.

7.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7.4. Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local de prestação de serviço;

8.1. Contratação da banda ESTYLO CANDEAL representada pela empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.867.326/0001-25, para apresentação artística no encerramento das atividades do projeto CIDADE VERÃO, realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do município de Santo Estêvão-BA.

8.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a contratada da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66) e habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 2.

3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
4. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Comprovação de mídia especializada ou opinião pública.
7. Justificativa de preço

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a realização da apresentação.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato:

10.1.1 Acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.1.2 Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.1.3 Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, caso identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.

10.1.4 Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.5 Comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato:

10.1.6 Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.1.7 Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a

sua competência.

10.1.8 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.1.9 Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.1.10 Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.1.11 Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.1.12 Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11 – DA AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Para fins de pagamento, a execução contratual será aferida considerando os seguintes critérios:

11.1.1. Cumprimento do horário de início do show;

11.1.2. Cumprimento do tempo estipulado para a apresentação.

12 – DA JUSTIFICATIVA DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado somente após a efetiva execução do objeto contratado, como forma de resguardar o interesse público, garantir a correta aplicação dos recursos municipais e assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

12.2. A realização do pagamento posterior à apresentação visa atender aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, reforçando a segurança jurídica e a transparência no uso dos recursos públicos.

13 – DA DISCIPLINA DO PAGAMENTO

13.1. O valor total do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em parcela única, após a realização do show e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apresentação artística e o recebimento provisório do objeto contratado, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

13.3. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

13.4. Considera-se como data de pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.

13.5. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias legais, nos termos da Constituição Federal, da legislação tributária aplicável e da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

14 – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

14.1. A contratada será responsável integralmente pela execução do objeto, respondendo por eventuais falhas, descumprimento contratual ou quaisquer danos decorrentes de sua atuação.

14.2. Em caso de inexecução contratual, aplicar-se-ão as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Os serviços serão recebidos:

I – Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a apresentação artística, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado e registro fotográfico;

II – Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a verificação da conformidade da execução, pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento definitivo.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou profissional da contratada pela solidez, segurança e qualidade da execução contratual (art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

16 – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. A liquidação das Notas Fiscais ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal deverá conter:

I – prazo de validade;

II – data de emissão;

III – dados do contrato e do órgão contratante;

IV – período de execução;

V – valor a pagar detalhado;

VI – destaque das retenções tributárias cabíveis.

16.3. A liquidação ficará sobrestada em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal, reiniciando-se o prazo após a regularização pela contratada.

16.4. É obrigatória a apresentação de comprovação de regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de suspensão do pagamento.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Secretaria	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
05.01.02	Secretaria Mun. de Cultura.	2.071 – Festividades cívicas, regionais e culturais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	15000000

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. escolha do fornecedor ocorreu em razão da exclusividade de representação da banda ESTYLO CANDEAL pela empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.867.326/0001-25, conforme documentação apresentada. Dessa forma, a contratação somente poderia ser realizada por meio desta empresa, não havendo possibilidade de concorrência com outros fornecedores.

O critério de seleção baseou-se na comprovação da representação legal e exclusiva do artista, requisito indispensável para a formalização da contratação, em atendimento ao que dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a definição do fornecedor levou em consideração a notoriedade do artista no cenário cultural local, bem como sua relevância no contexto das festividades alusivas ao aniversário da cidade, reforçando o compromisso da Administração Municipal em valorizar os talentos locais e oferecer uma programação cultural de qualidade à população.

Assim, a escolha mostra-se adequada, legítima e compatível com o interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 28/02/2026 a contar da assinatura do termo de contrato.

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. Pela inexecução total ~~ou parcial do objeto~~ deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

20.2. Os executores da contratada, que atuarão na prestação dos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

20.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

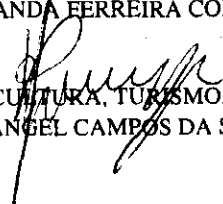
20.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

20.5. O banco de dados é de propriedade da contratante, podendo ser solicitado a qualquer momento.

20.6. O Município de Santo Estêvão- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 034/2024.


AGENTE DE PLANEJAMENTO
FERNANDA FERREIRA CONCEIÇÃO


SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
RANGEL CAMPOS DA SILVA

DOCUMENTOS DA BANDA

Zona Global

A

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ref: Proposta de Preço.

Assunto: Contratação da Banda Estylo Candeal

Prezados,

Agradecemos a oportunidade de propor para a vossa apreciação, a proposta para apresentação do show da Banda Estylo Candeal.:

Atração: Banda Estylo Candeal

Evento: CIDADE VERÃO

DURAÇÃO: 120 MINUTOS

Local: MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO

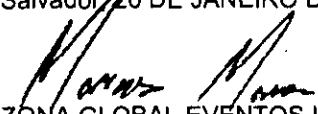
Data: 01/02/2026 - VALOR R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Valor total da proposta: R\$ 60.000,00 - (SESSENTA MIL REAIS).

Condição de pagamento: 03 dias após a apresentação, em depósito na conta corrente da Zona Global Eventos LTDA

Conta Bancaria: Banco Bradesco, AG – 3593-9 ; CC – 62454-3.

Salvador, 26 DE JANEIRO DE 2026.


ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.867.326/0001-25

ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA,

CNPJ nº14.867.326 /0001-25; Av Luiz Tarquínio Pontes, nº3024,
C.C.A. Center 1, Loja 17, Buraquinho, Cidade Lauro de Freitas-BA,
CEP 42.709-190; Email – zonaglobaleventos@gmail.com / 71 3016-6788

ZONA GLOBAL

E V E N T O S

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O valor referente à apresentação da banda ESTYLO CANDEAL no evento CIDADE VERÃO a ser realizado dia 01/02/2026, no Município Santo Estevão/BA, inclui os seguintes custos:

RAZÃO SOCIAL: ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA		
CNPJ: 14.867.326/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, 103, Edf. Castro Alves, Sala 911, Dois de Julho, Salvador-BA - CEP 40.060-330		
TELEFONE: 71 - 99222-7229	E-MAIL: zonaglobaleventos@gmail.com	
BANCO(NOME / N°): Banco Bradesco (237).	AGÊNCIA N°: 3593-9	CONTA CORRENTE N°: 62454-3.
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 59% E INSUMOS 41%		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	QUANT. / UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Vocalista	2	cachê	1	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
2	Instrumentista	14	cachê	1	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00
3	Produtor	1	cachê	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	Social Midia	1	cachê	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5	Coordenação Geral	1	serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	Técnicos	4	cachê	1	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
7	Roadie	2	cachê	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
8	Transporte	1	serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	Alimentação	1	verba	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	infraestrutura	1	verba	1	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00

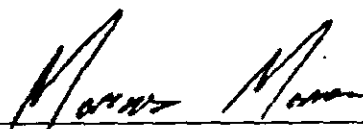
SALVADOR, 26 DE JANEIRO DE 2026

TOTAL

R\$ 60.000,00

A empresa Zona Global Eventos, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obra e insumos expressos na proposta de preços apresentada.

Atenciosamente,



ZONA GLOBAL EVENTOS
Marcos Antônio Castilho Maia
CNPJ/MF 14.867.326/0001-25
CPF 364.943.055-04
zonaglobaleventos@gmail.com

14.867.326/0001-25

ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.
Av. Luiz Tarquínio Pontes, n° 3024.
C.C.A. Center 1, Loja 17, Buraquinho
71 - 3016-6788 - CEP. 42.709-190
LAURO DE FREITAS-BA



Bradesco

Extrato Unificado - Pessoa Jurídica

Período

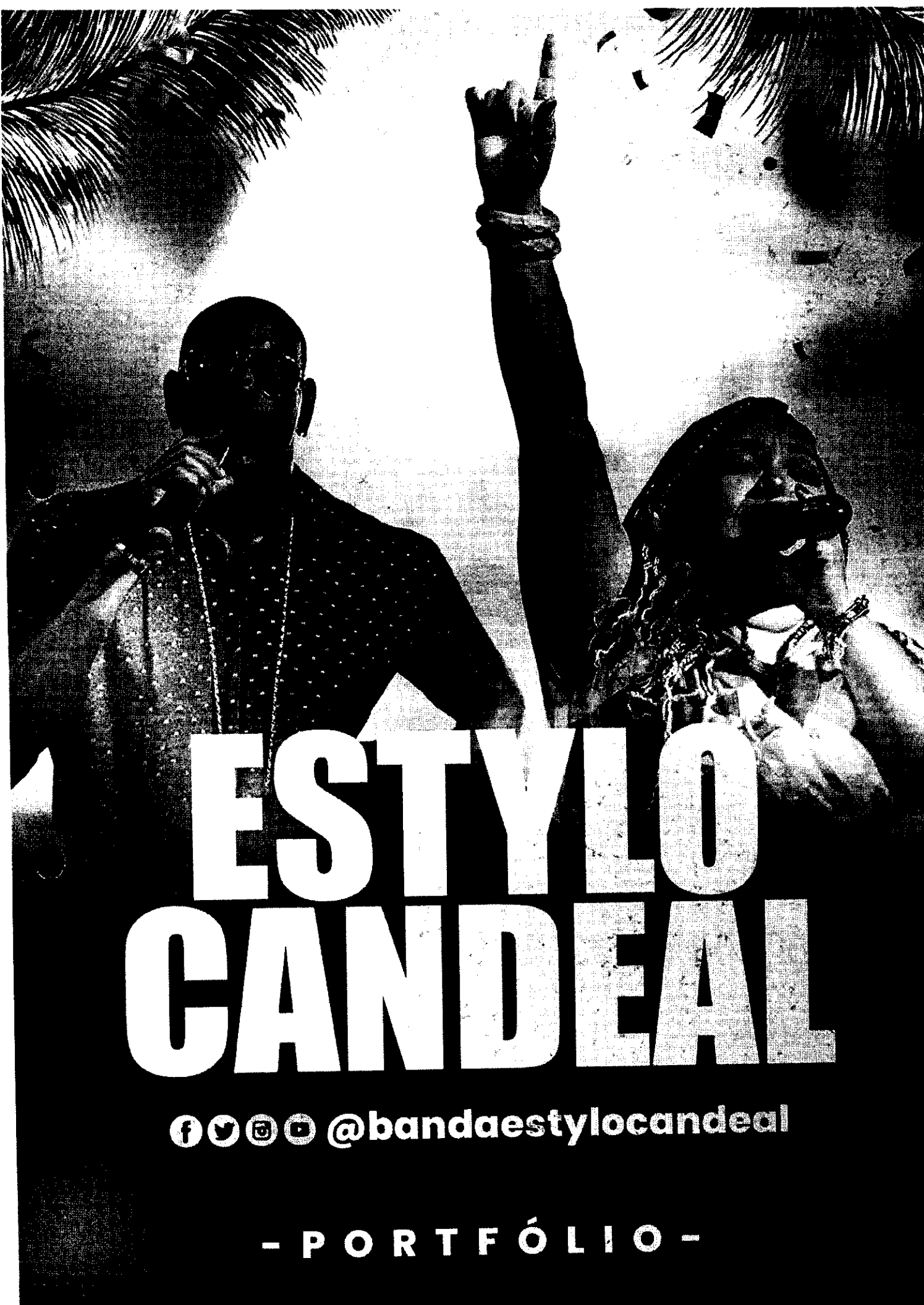
01/11/2024 a 30/11/2024

ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA
R CARLOS GOMES 103 S 911 2 DE JULHO
DOIS DE JULHO
40060-325 SALVADOR BA

Agência	Conta	Telefone Agência
3593 - 9 CTO.EMPRES.IGUAT-USA	62454 - 3	(71) 2102-5818

Resumo Financeiro do Extrato - em 30/11/2024

	Saldo em 31/10/2024	Saldo em 30/11/2024
Saldo Conta Fácil (Conta Corrente).....	1,00	4,70



ESTYLO CANDEAL

    @bandaestylolocandea

- PORTFÓLIO -



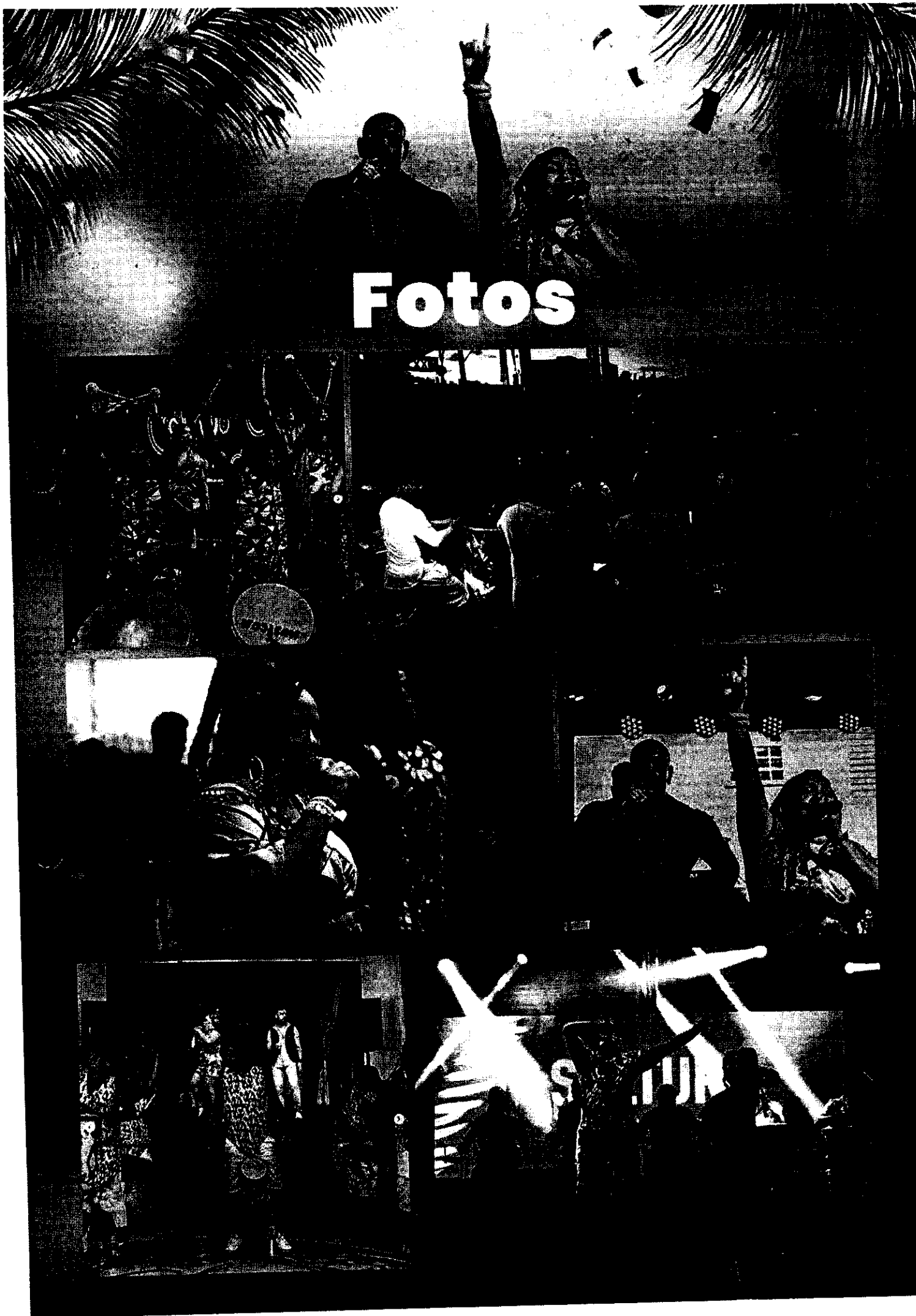
A Banda

A banda Estylo Candeal é uma verdadeira explosão percussiva que nasceu no Candeal há cerca de 10 anos. Ao longo desse tempo, tem se consolidado como uma das renovações da música, carregando a bandeira do AfroPop Percussiva.

São 11 músicos jovens e talentosos, com passagens em bandas que marcaram época no carnaval baiano, tais como Timbalada, Carlinhos Brown e Filhos de Jorge.

A percussão é um marco forte na Estylo Candeal, os tambores estão sempre presentes nas performances musicais, predendo a atenção do público. Nos vocais, Carol Leal e Negro Leo, um casal de cantores que entoam um repertório que traz a lembrança dos antigos carnavais, mesclado ao momento atual da música brasileira.

Fotos



Onde Ouvir

Estylo Candeal 🔍



YouTube



DEEZER



Spotify



Music

amazon music

Sua Música

Na Mídia

bahia.ba

Seções ≡

bahia.ba

bahia.ba

Seções ≡ Blog do Levi Política Entretenimento Salvador Bahia Justiça Eleições 2020

CARNAVAL

Publicado em 24/02/2020 às 20h26.

Micro e nanotrios animam foliões no Circuito Batatinha

Programação foi aberta pelo nanotrio Pelô Bossa Reggeae, que trouxe o grupo de percussão Banda Estilo Candéal

g1.globo.com

globo.com g1 ge gshow globoplay

≡ MENU

g1

CARNAVAL 2020 NA BAHIA

108. BANDA ESPELHART

109. BANDA ESTILO CANDEAL

110. BANDA ESTRELA GUIA

Na Mídia

aconteceba.com.br

Cultura e Entretenimento / Projeto Samba Reggae Vivo explica o ritmo musical que mostrou a

Projeto Samba Reggae Vivo explica o ritmo musical que mostrou a Bahia pro mundo

As bandas Afrosambah e Estyllo Candeal se encontram numa apresentação que busca valorizar e preservar o legítimo ritmo baiano.



21 DE JULHO DE 2021 - 1 ANO ATRÁS

COMPARTILHE:



sindifiscosalvador.org.br

FILIADOS DAS DS SALVADOR, LAURO DE FREITAS E UNAFISCO NACIONAL ASSOCIAÇÃO SE CONFRATERNIZAM EM GRANDE ESTILO

Nada melhor do que se despedir de um ano de lutas e preparar-se para a chegada do Novo Ano com uma grande festa. No dia 7 de dezembro de 2019, ao som de Ivana e banda, Alexandre Leão e **Banda Estyllo Candeal**, os filiados das DS de Salvador, Lauro de Freitas e Unafisco Nacional Associação confraternizaram-se com muita alegria. Destaque para Ivana, que é vocalista e Auditora-Fiscal aposentada, que com sua voz poderosa abrilhantou mais ainda o evento, ocorrido na Casa Salvatore, Cabula.

Na Mídia

23 Janeiro 2018 11:12

Carnaval nas Apcefs será comemorado com muita música e animação



A programação 2018, que já está disponível no site da Fenaef, começa neste sábado com a tradicional lavagem da Apcef/BA. Os eventos têm apoio da Federação

Prepare a fantasia e a animação, pois vai ter folia nas Apcefs de todo o país. A programação do Carnaval 2018, que tem apoio da Fenaef, começa neste sábado (27) com a tradicional lavagem da Apcef/BA. No período dos festejos de Momo, de 10 a 13 de fevereiro, as sedes das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal oferecerão bailes adultos e infantis, com orquestras de frevo, marchinhas carnavalescas, axé, entre outros ritmos musicais.

A vigésima sétima edição da lavagem da Apcef/BA acontecerá a partir das 10h, na sede de campo da entidade, no Km 9 da Estrada do Coco. As camisetas do evento já estão à venda. A festa terá como atrações os grupos **É o Tchan, Banda Estylo Candeal e Attoxa**.

⚠ Não seguro bahia.ba.gov.br/2020/02/noticias/carnaval/micro-e-nanotrios-animam-carnaval-no-circuito-batatinha/



NOTÍCIAS ▾

SERVIÇOS ▾

PODCASTS ▾

COVID-19 ▾

BAHIA CONTRA O FAKE

ÁREA DE IMPRENSA

O nanotrio Pelô Bossa Reggae abriu a programação acompanhado do grupo de percussão **Banda Estylo Candeal**. "A gente resolveu fazer um trio de pequeno porte, sustentável que possa trazer a família", explicou o produtor cultural Marcos Maia. Esse é 3º ano do projeto que mistura ritmos diversos ao repertório, indo das marchinhas tradicionais aos sucessos do momento.

Na Mídia

ofuxico.com.br



Quinta-feira, 16 de fevereiro. Continuamos na Bahia à convite da produção de Roberto Carlos, acompanhando todas as atrações do Projeto Emoções, que este ano trocou o navio por um resort na Praia do Forte. Como sempre acontece nas viagens do cantor, a programação reuniu atrações para todos os gostos. Logo cedo uma missa do Padre Antônio Maria, na sequência aula com Carlinhos de Jesus e apresentação da **Banda Estylo Candeal** à beira das piscinas do resort. O grande momento do dia foi a coletiva de imprensa aberta ao público que aconteceu na enorme tenda em tons de azul, montada especialmente para os shows na Praia do Forte.

Ⓢ ⚠ Não seguro cultura.ba.gov.br/2020/02/17439/Ritmos-de-matrizes-africanas-embalam-penultimo-dia-de-Carn... ⏏ ☆ □

Também desfilou no Pelourinho na tarde desta segunda-feira o nanotrio Pelô Bossa Reggae, conduzido pela **Banda Estylo Candeal** e sua percussão. Como já era de se esperar, no repertório muitos sucessos da Timbalada, além de canções do baiano Edson Gomes e de outros cantores nordestinos como Alceu Valença e Geraldo Azevedo.

Carnaval do Pelô – Realizado pelo Governo do Estado, o Carnaval do Pelô traz cinco dias de folia para o Centro Histórico de Salvador, com atrações que contemplam os diversos ritmos e tribos. O Largo do Pelourinho será palco dos principais shows da festa, promovendo encontros musicais variados para marcar a memória de cada folião. Nos largos Pedro Archango, Tereza Batista e Quincas Berro D'Água a mistura traz axé, samba, orquestra, antigos carnavais, rap, afro, guitarra baiana, arrocha e reggae, além de bailes infantis para unir toda a família. As ruas do Pelô mantêm a tradição dos desfiles dos grupos e bandas, sempre em clima de animação e muita paz. Tudo isso torna o Pelourinho o circuito mais diversificado e democrático da festa.



Contatos

(71) 98811-0978

(71) 3016-6788



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.867.326/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2012
NOME EMPRESARIAL ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIEL PRODUCOES E EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS GOMES	NÚMERO 103	COMPLEMENTO CONDOMINIO EDIFICIO CASTRO ALVES SALA 911
CEP 40.060-330	BAIRRO/DISTRITO DOIS DE JULHO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZONAGLOBALEVENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3016-6788
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2021 às 15:02:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA "**

RUBEM FIEL DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Salvador/BA, nascido em 19/04/1980, RG Nº 068217530SSP/BA, e CPF nº 92249426520, residente e domiciliado à Rua bela Vista, nº 23, Plataforma, Salvador-Bahia, CEP 40.710-690, Empresário, com sede na Rua São Cristóvão, nº 1268, 2º andar, Itinga, Lauro de Freitas-Bahia, CEP 42-739-005. Inscrito Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE: 29104655326, e no CNPJ sob Nº 14.867.326/0001-25, fazendo o uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de Empresário em sociedade Empresaria uma vez que admitiu o sócio **MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Salvador/BA, nascido em 26/05/1964, residente e domiciliado à Rua Caquende, nº 13 E, Itacaranhã, Salvador-Bahia, CEP 40713-100, RG Nº 142413402SSP/BA e CPF nº 364943055-04, **CREMILDA SANTOS DA CRUZ**, brasileira, Solteiro, empresária, natural de Salvador/BA, nascido em 02/11/1952, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Rua Itaipu, nº 81, casa E, Itacaranhã, Salvador-Bahia, CEP 40713-600, RG nº 889644-50 SSP/BA e CPF nº 135335505-59, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sua sede na Rua São Cristóvão, nº 1268, 2º andar, Itinga, Lauro de Freitas-Bahia, CEP 42-739-005.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo social da Empresa consistirá no ramo de:

9001902 PRODUÇÃO MUSICAL

5911199 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7420001 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

7420002 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS

7420004 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

7810800 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8230002 CASAS DE FESTAS E EVENTOS

9001901 PRODUÇÃO TEATRAL

9001903 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

9001904 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES

9001905 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES



Certifico o Registro sob o nº 97783416 em 15/08/2018

Protocolo 188806059 de 01/08/2018

Nome da empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA NIRE 29204540300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 103448820926404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA "**

9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9319101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9329899 ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento em 12/01/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	R\$	QUOTAS	%
MARCOS ANTONIO CASTILHO	190.000,00	190.000	95
RUBEM FIEL DE OLIVEIRA FILHO	5.000,00	5.000	5
CREMILDA SANTOS DA CRUZ	5.000,00	5.000	5
Total	200.000,00	200.000	100

CLÁUSULA SETIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio, **MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA**, ISOLADAMENTE pelo sócio **RUBEM FIEL DE OLIVEIRA FILHO**, conforme indicados na forma deste Instrumento, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.



Certifico o Registro sob o nº 97783416 em 15/08/2018

Protocolo 188806059 de 01/08/2018

Nome da empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA NIRE 29204540300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103448820926404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA"**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

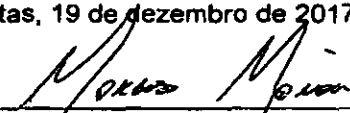
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

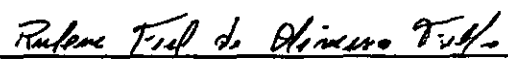
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento

Lauro de Freitas, 19 de dezembro de 2017.



MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA

Sócio Administrador



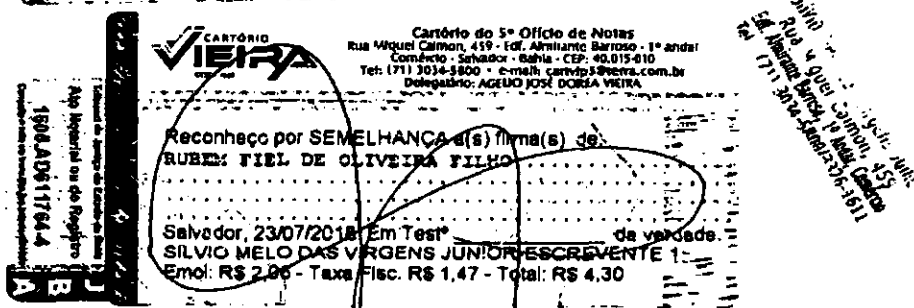
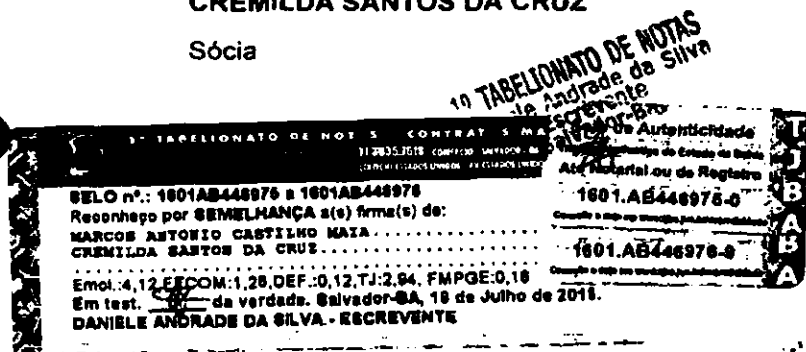
RUBEM FIEL DE OLIVEIRA FILHO

Sócio



CREMILDA SANTOS DA CRUZ

Sócia



Certifico o Registro sob o nº 97783416 em 15/08/2018

Protocolo 188806059 de 01/08/2018

Nome da empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA NIRE 29204540300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 103448820926404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





188806059

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

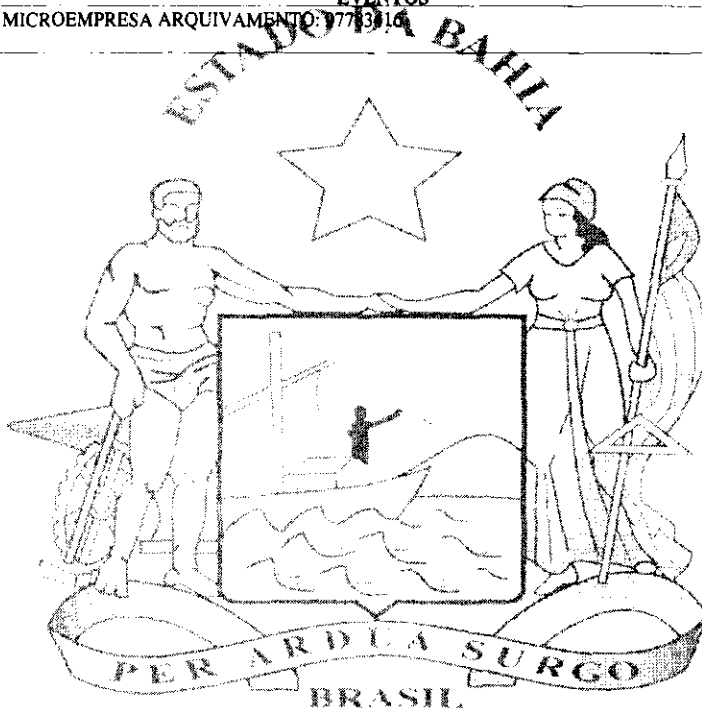
NOME DA EMPRESA	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	188806059 - 01/08/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29204540300
CNPJ 14.867.326/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97783416



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97783416 em 15/08/2018

Protocolo 188806059 de 01/08/2018

Nome da empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA NIRE 29204540300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 103448820926404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

15/08/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA CNPJ nº 14.867.326/0001-25

CREMILDA SANTOS DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/11/1952, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 135.335.505-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 88964450, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAIPU, 81, CASA E, ITACARANHA, SALVADOR, BA, CEP 40713600, BRASIL.

MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/05/1964, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 364.943.055-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0142413402, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAQUENDE, 13 E, ITACARANHA, SALVADOR, BA, CEP 40713100, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204540300, com sede Rua Carlos Gomes, 103, Condomínio Edifício Castro Alves Sala 911, Dois de Julho Salvador, BA, CEP 40060330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.867.326/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio CREMILDA SANTOS DA CRUZ, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

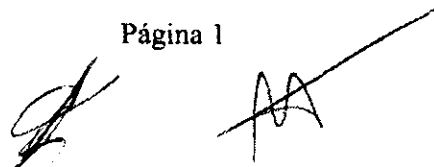
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio CREMILDA SANTOS DA CRUZ transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA, com 200.000(Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ZONA GLOBAL
EVENTOS LTDA CNPJ nº 14.867.326/0001-25**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

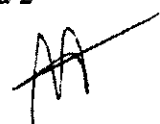
Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA, brasileira, nascido em 26/05/1964, divorciado, empresário, CPF nº 364.943.055-04, RG nº 0142413402, SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Caquende, 13 E, Itacaranha, Salvador/BA, CEP 40713100. Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204540300, com sede **Rua Carlos Gomes, 103, Condomínio Edifício Castro Alves, sala 911, Dois de julho, Salvador, BA, CEP 40.060-330**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.867.326/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob nome de **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O endereço da empresa é na **Rua Carlos Gomes, 103, Condomínio Edifício Castro Alves, sala 911, Dois de julho, Salvador, BA, CEP 40.060-330**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem como objeto as ATIVIDADES DE PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO TEATRAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES, RODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ZONA GLOBAL
EVENTOS LTDA CNPJ nº 14.867.326/0001-25**

TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA.

CLÁUSULA QUARTA.

O capital da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuídos pelos sócios:

SÓCIOS	R\$	QUOTAS	%
MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA	200.000,00	200.000	100
Total	200.000,00	200.000	100

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SETIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

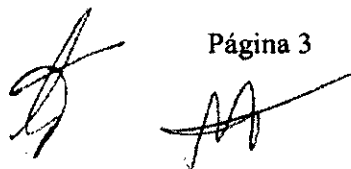
CLÁUSULA OITAVA. O administrado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA. A empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento em 10/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ZONA GLOBAL
EVENTOS LTDA CNPJ nº 14.867.326/0001-25**

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Salvador-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 13 de julho de 2022.



CREMILDA SANTOS DA CRUZ



MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA



188806059

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

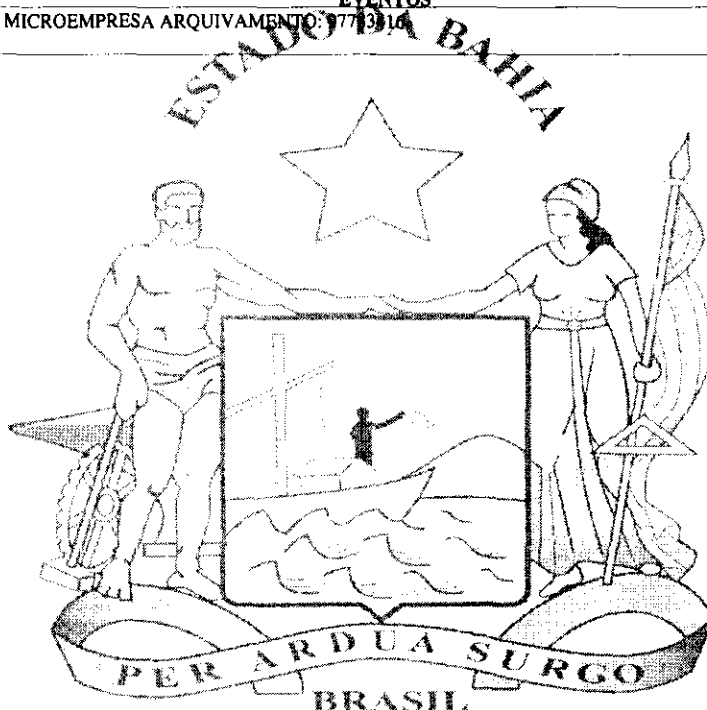
NOME DA EMPRESA	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	188806059 - 01/08/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29204540300
CNPJ 14.867.326/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97783416



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97783416 em 15/08/2018

Protocolo 188806059 de 01/08/2018

Nome da empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA NIRE 29204540300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103448820926404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



NOME
MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA



DOC. IDENTIDADE / RG EMISSOR / UF
142413402 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
364.943.055-04 26/05/1964

FILIAÇÃO
ANADIL SANTANA MAIA

JOSELITA CASTILHO MAIA

PROFISSÃO RACIA CAT. FAMILIAR

Nº RESERVO VALIDADE 1ª VIGILÂNCIA
03273110708 11/05/2024 30/09/1993

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1763494160

OBSERVAÇÕES

A /

Assinatura do Portador
Assinatura do Portador

LOCAL DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA 15/03/2019

Rodolfo Prudente de Souza Lima
Assinatura do Emissor

96687344956
BA510078479

BAHIA

PROVEDO PLASTIFICAR
1763494160

1º TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS MARÍTIMOS
11005/BA

AUTENTICAÇÃO

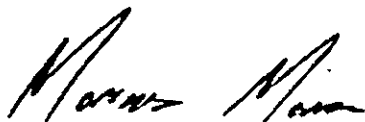
Autentica a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dou fé, Salvador, 17 de Julho de 2018.
Em Teste e Verdade
GLEIDE JAQUELINE MAGDO PRIVAT - ESCRIVENTE
São Paulo, SP, 1866352-0 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ**

A empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.867.326/0001-25, por intermédio de seu representante legal, Sr. MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA, portador(a) do RG nº 1.424.134-02, Órgão expedidor SSP-BA e inscrito(a) no CPF nº 364.943.055-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

SALVADOR, 26 DE JANEIRO DE 2026

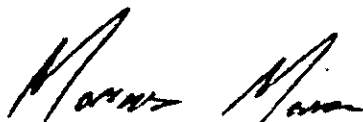


ZONA GLOBAL EVENTOS
Marcos Antônio Castilho Maia
CNPJ/MF 14.867.326/0001-25
CPF 364.943.055-04

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ**

A empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.867.326/0001-25, por intermédio de seu representante legal, Sr. MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA, portador(a) do RG nº 1.424.134-02, Órgão expedidor SSP-BA e inscrito(a) no CPF nº 364.943.055-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

SALVADOR, 19 DE MARÇO DE 2025



ZONA GLOBAL EVENTOS
Marcos Antônio Castilho Maia
CNPJ/MF 14.867.326/0001-25
CPF 364.943.055-04

001253

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
SAC EMPRESARIAL



11/256246-9

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, RUBEM FIEL DE OLIVEIRA FILHO estabelecido na RUA SÃO CRISTÓVÃO nº 1268, 2 ANDAR, ITINGA, CEP: 42.700-000, LAURO DE FREITAS, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

LAURO DE FREITAS, 07 de Fevereiro de 2011

Assinatura : Rubem Fiel de Oliveira Filho

Nome do Empresário : RUBEM FIEL DE OLIVEIRA FILHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM [assinatura]
[assinatura]
Maria das Graças
Port 078.5

E" JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2012 SOB Nº: 97160521
JUCEB Protocolo: 11/256246-9, DE 04/01/2012
Empresa: 29 1 0465532 6
RUBEM FIEL DE OLIVEIRA FILHO
[assinatura]
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
BA1201102290682

001253

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
SAC EMPRESARIAL



11/256246-9

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, RUBEM FIEL DE OLIVEIRA FILHO estabelecido na RUA SÃO CRISTÓVÃO nº 1268, 2 ANDAR, ITINGA, CEP: 42.700-000, LAURO DE FREITAS, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

LAURO DE FREITAS, 07 de Fevereiro de 2011

Assinatura : Rubem Fiel de Oliveira Filho

Nome do Empresário : RUBEM FIEL DE OLIVEIRA FILHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM [Assinatura]
[Assinatura]
Maria das Graças
Port. 076.5

E" JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2012 SOB Nº: 97160521
JUCEB Protocolo: 11/256246-9, DE 04/01/2012
Empresa: 29 1 0465532 6
RUBEM FIEL DE OLIVEIRA FILHO
Hélio Portela Ramos
SECRETARIO-GERAL
BA1201102280682



225489333

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	225489333 - 19/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

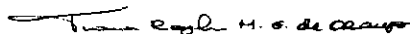
NIRE 29204540300
CNPJ 14.867.326/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98214758 DE 21/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 21/07/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98214758

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 54440718515 - DENILSON LINS TEIXEIRA - Assinado em 21/07/2022 às 10:01:10

**TIANA REGILA M G DE ARAÚJO**

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98214758 em 21/07/2022

Protocolo 225489333 de 19/07/2022

Nome da empresa ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA NIRE 29204540300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 230033315312278

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

21/07/2022